

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos

Fones: (89) 422-7055 e 421-0093 – Fax – 422 – 6238

64.600.000 – Centro – Picos – Piauí
Protocolo n.º 103 / 05

PROJETO DE LEI Nº 2.208 /05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Aconteceu no dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 11 / 12 / 05

Presidente

**“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE
CARTAZES NAS ESCOLAS DO
MUNICÍPIO DE PICOS ADVERTINDO
SOBRE DANOS CAUSADOS PELO
CIGARRO, BEBIDAS ALCOÓLICAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Picos – Estado do Piauí, ficam obrigados a afixar nas salas de aula e nas áreas de lazer, em local visível e em destaque, cartazes advertindo sobre os danos causados à saúde humana devido ao consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas.

Art. 2º - Os cartazes a que se refere o artigo 1º deverão conter, entre outras, as seguintes expressões:

I – “As drogas alteram a capacidade de regeneração das células”

II – “A DROGA MATA”

III – “O álcool causa tantas mortes quanto o fumo”

IV – “Cigarros e a bebida alcoólicas são terrivelmente prejudiciais à saúde”

V – “Quem fuma desde a adolescência em geral vive 15 a 25 anos menos”

VI – “A probabilidade dos dentes de um fumante caírem é 150% maior que a de um não fumante”

VII – “Cabelo de fumante é assim: quebradiço”

VIII – “Fumar diminui o fluxo sanguíneo para o pênis”

IX – “Fumar reduz o número de espermatozóides ativos”

X – “O fumo é responsável por 30% das mortes por câncer de pulmão”

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –
ESTADO DO PIAUÍ, em 10 de novembro de 2005.


José Rinaldo Cabral Pereira Filho (Rinaldinho)
Vereador PMDB

Artigo 176 - do - DA
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2.808 no Livro Nº 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
em 17/06/2005 e Publicada me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 21 de Setembro de 2005

Secretaria da Câmara

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 13/12/05

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 09/10/05
Secretário

PREFEITO MUNICIPAL

Nestadata, 21/12/05 12002

SANCIONADA

Presidência

Sala das Sessões, Em 09/12/05

A SANÇÃO

Aprovado em unanimidade
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 09/12/05
Secretário

PROFESSOR
11/11/05